



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.225, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Cria a Comissão Especial, responsável pelo diagnóstico do Serviço Público de Saúde, sob gestão do Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que o artigo 196, da Constituição da República, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cacoal, nos autos da ação civil pública n. 000953-03.2013.8.22.0007, determinou a interdição da Unidade Mista do Município de Cacoal, a partir de 3 de novembro de 2014;

Considerando que para garantir o cumprimento da decisão supracitada e para não interromper o serviço público de saúde, o Poder Judiciário determinou que o Estado de Rondônia assumisse, provisoriamente, a competência para o pronto atendimento em média e alta complexidade, a partir da interdição da Unidade Mista;

Considerando que o Poder Judiciário determinou que o Estado de Rondônia elaborasse o plano e o fluxo de atendimento de urgência e emergência;

Considerando que o Prefeito Municipal expediu os Decretos ns. 5.365 e 5.378/PMC/14, colocando em risco a continuidade do serviço público de saúde no âmbito Municipal, inclusive, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes;

Considerando que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que o Estado de Rondônia não tem condições de assumir o serviço de pronto atendimento sem ter conhecimento da real situação do serviço público de saúde até então, sob gestão do Município de Cacoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, responsável pelo diagnóstico do serviço público de saúde, sob gestão do Município de Cacoal, com as seguintes atribuições:

- I - inventariar o estoque de medicamentos, insumos e outros materiais;
- II - apurar os processos administrativos de aquisição em curso;
- III - quantificar as despesas continuadas da Secretaria Municipal;
- IV - quantificar os recursos financeiros destinados ao serviço municipal de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

V - analisar os fluxos de atendimentos nas Unidades de Saúde; e

VI - realizar o levantamento do quadro de servidores existente.

Art. 2º. Ficam designados os membros a seguir elencados para compor a Comissão Especial:

I - ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO, Farmacêutica, Matrícula n. 300011009;

II - CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300117179;

III - ROSIMAR GONÇALVES VIANA XAVIER, Assessora Especial, Matrícula n. 300121354;

IV - MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Assessora, Matrícula n. 300122782; e

V - JOSOIR GONÇALVES DA SILVA, representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de que trata este Decreto será exercida por ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO.

Art. 3º. Fica a Comissão Especial autorizada a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das atribuições outorgadas por este Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial deverá apresentar relatório circunstanciado sobre a situação do serviço público de saúde, sob gestão do Município de Cacoal, contendo, ainda, o plano e o fluxo do pronto atendimento de média e alta complexidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador